



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 949, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo de vigência das medidas contidas no Decreto Municipal nº 945, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).”

MARCOS ANTONIO PEREZ, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o anúncio e a consequente publicação no diário oficial no dia 08.04.2020 sobre a prorrogação da quarentena da COVID-19, pelo Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Doria, por 15 dias, bem como o Decreto Municipal nº 945, de 23 de março de 2020, o qual regulamenta as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no artigo 18, do Decreto Municipal nº 945, de 23 de março de 2020, por **15 (quinze) dias, passando a vigorar o artigo 18 nos seguintes termos:**

“ CAPÍTULO X – DA VIGÊNCIA

Art. 18 - *As medidas previstas neste Decreto entram em vigor na data de **08 de abril de 2020** e terão validade pelo prazo de **15 (quinze) dias**, podendo ser reavaliadas ou prorrogadas a qualquer tempo de acordo com a evolução ou contenção da pandemia do COVID-19.”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 07 de abril de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Chefe de Seção de Administração